

IV - Extensão e Cultura: questões operacionais

20 - Como realizar uma ação de extensão e cultura?

Compete às unidades acadêmicas, centros e órgãos complementares a implementação das ações de extensão e cultura. O primeiro passo para a realização de uma ação extensionista e cultural consiste na apresentação da proposta, utilizando o formulário da PROEC, disponível em sua página eletrônica (www.proec.ufg.br). A proposta deve conter os principais elementos do projeto, inclusive quanto ao seu financiamento, plano de aplicação de recursos e unidade gestora dos recursos.

Atividades de extensão e cultura eventuais e de curta duração (até 20 horas) ficam isentas de elaboração de projetos. Atividades inseridas nas grades curriculares de cursos não são consideradas como de extensão, independentemente dos públicos atingidos.

Um projeto de extensão e cultura poderá ser apresentado por um ou mais proponentes. Neste caso, o projeto deverá ser aprovado pela unidade/órgão proponente, ouvidos os outros envolvidos.

Quando se tratar de atividade que tem relação direta com uma área acadêmica, o coordenador deve estar ligado à respectiva unidade.

Se a atividade é iniciativa de um órgão ou centro, mas está relacionada predominantemente com uma área acadêmica, o órgão ou

centro proponente, respeitando as atribuições e competências estabelecidas pelas normas da UFG, deve procurar parceria com essa unidade acadêmica.

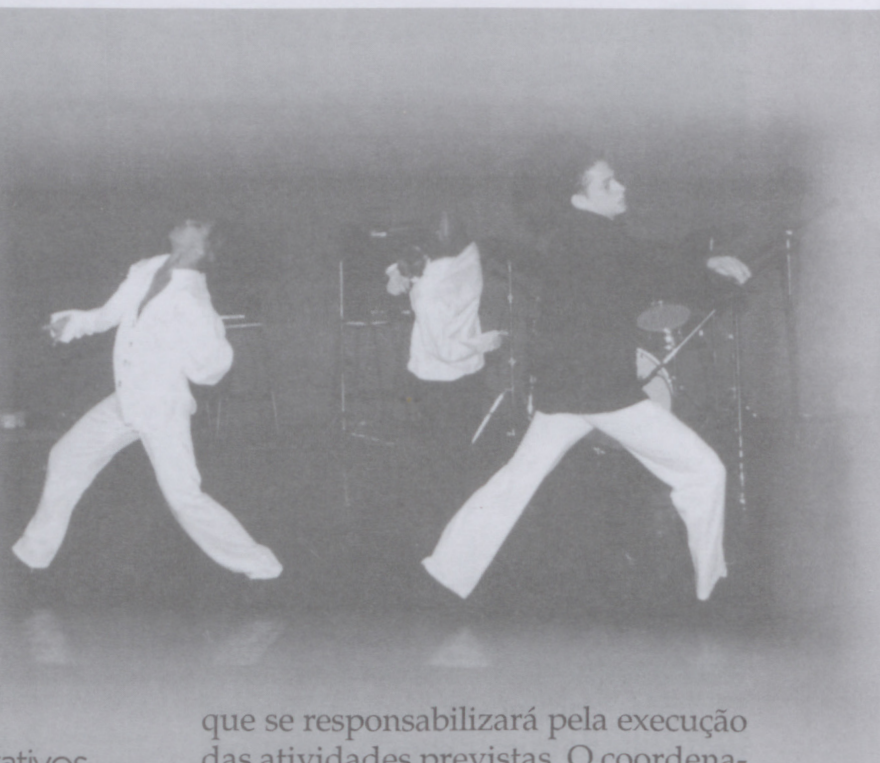
Podem participar da equipe executora do projeto, professores, alunos, técnicos-administrativos e especialistas, da própria instituição ou externos, desempenhando funções e tarefas diferenciadas, conforme a modalidade específica.

21 - Órgãos administrativos também podem desenvolver ações de extensão e cultura?

Sim. Os órgãos de caráter administrativo/executivo (Pró-Reitorias e órgãos suplementares, por exemplo) também podem propor e desenvolver atividades de extensão e cultura. Para tanto, é preciso que os respectivos projetos sejam aprovados pela Câmara de Extensão e Cultura.

22 - Todo projeto de extensão e cultura deve ter a indicação de um coordenador?

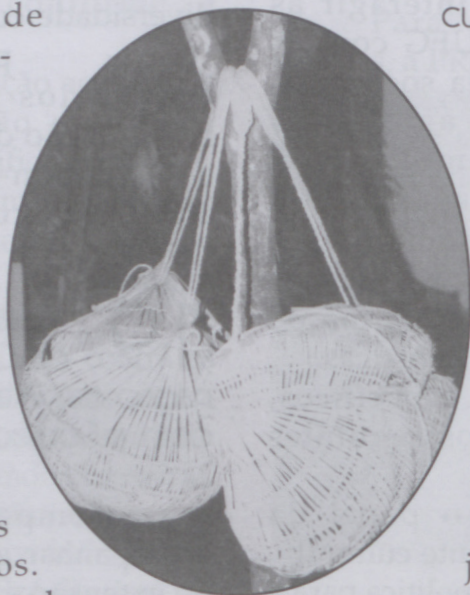
Sim. Todo projeto deverá ter a indicação de um coordenador geral,



que se responsabilizará pela execução das atividades previstas. O coordenador deve ser um servidor da UFG (docente ou técnico-administrativo). Caso o projeto conte com a participação de outras instituições, poderá haver um coordenador externo para cada instituição externa envolvida.

23 - Quando é necessário a elaboração de um Plano de Trabalho (PTr)?

A modalidade de prestação de serviço ou a existência de financiamentos, externos ou internos, requer a necessidade de elaboração de um Plano de Trabalho (PTr). Portanto sugerimos que, nestas situações, o PTr seja elaborado junto com o projeto e componha o processo. Isso dará agilidade à tramitação do processo, levando menos tempo para sua análise. Existem dois modelos de formulários para PTr na página eletrônica da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) (www.proad.ufg.br), sendo um deles



Fundações (FUNAPE, FUNDAH, Fundação RTVE).

24 - Qual é o caminho seguido pelos projetos de extensão e cultura?

Um projeto de extensão e cultura, apresentado por um ou mais proponentes, deve ser apresentado à CIS e, depois de assinado pelo

PROEC antes de ser devolvido aos proponentes, juntamente com uma certidão de aprovação.

Caso alguma das atividades previstas em um projeto de extensão e cultura seja cancelada ou sofra modificações em seu plano de execução, a CIS ou a direção da unidade, departamento ou órgão de origem deve notificar imediatamente à PROEC para registro dessas informações.

www.proec.ufg.br. A opção por sua utilização é apropriada para o processamento de dados no SINEC.

Passo 2 - Elaborado o projeto, este deve ser levado ao Conselho Diretor ou diretamente ao Diretor, nos casos de ausência deste Conselho, para aprovação interna na unidade acadêmica. Recomenda-se que este encaminhamento seja feito pela CIS, cujo objetivo é organizar, acompanhar e avaliar as atividades de extensão e cultura no âmbito de sua unidade. Ademais, cabe à CIS fazer as devidas orientações aos proponentes do projeto.

Passo 3 - Após a aprovação no Conselho Diretor ou Direção, o projeto deve ser encaminhado à PROEC, que o submeterá à Câmara de Extensão e Cultura a fim de análise e aprovação para cadastro. O encaminhamento à PROEC deve ser via protocolo.

Passo 4 - A PROEC recebe os projetos e os distribui entre os membros da Câmara de Extensão e Cultura para serem analisados e, se aprovados, apresentados para cadastro. A distribuição dos processos é feita através de despacho da Secretaria da PROEC.

Passo 5 - O relato ao processo é feito por um dos membros da Câmara. O relator apresenta sua análise e a Câmara aprecia. Se aprovado o cadastro, este processo volta para a PROEC e vai alimentar o SINEC.



presidente desta comissão, é encaminhado à direção de sua unidade ou órgão.

Depois de aprovado pela CIS e pela sua unidade, departamento ou órgão de origem, o projeto deve ser encaminhado à PROEC, que o submeterá à Câmara de Extensão e Cultura para apreciação. Caso já tenha sido executado, o coordenador do projeto terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar entrada na PROEC.

Se não for reprovado pela Câmara, o projeto é devolvido. Se for aprovado, o projeto é cadastrado no Sistema de Informação em Extensão e Cultura (SINEC) da

25 - Quais os passos para se efetuar o cadastro do projeto na PROEC?

De maneira didática, enumeramos a seguir os passos para se efetuar o cadastro de um projeto de extensão e cultura na PROEC.

Passo 1 - A partir de uma iniciativa individual ou coletiva, cria-se uma proposta de realização de atividades de extensão e cultura. Para que seja feito o cadastro de tal proposta, a primeira providência é sua elaboração na forma de projeto. Para tanto, recomenda-se o uso do formulário padrão da PROEC, disponível na página eletrônica

IV - Extensão e Cultura questões

Passo 6 – Após alimentar o SINEC, a certidão de ata com o número de registro do projeto é anexada ao processo e esse é encaminhado para a unidade/órgão manter sob arquivo. Sugerimos que o processo fique com o coordenador do projeto até sua completa execução. Nas situações em que o projeto for indeferido para cadastro, o processo recebe a certidão de ata informando os motivos do indeferimento e é devolvido ao coordenador do projeto para as possíveis alterações e reencaminhamento.

26 - Por que é importante cadastrar as atividades de extensão e cultura na PROEC?

O cadastramento permite:

a) legitimar institucionalmente um projeto como atividade de extensão e cultura da UFG. Isso possibilita a emissão, pela PROEC, de certificados, formalizando a participação dos envolvidos;

b) incluir estas atividades em relatórios oficiais, como por exemplo, o Radoc (Relatório Anual do Docente);

c) constar a produção em extensão e cultura para efeitos de Gratificação de Estímulo à Docência (GED);

d) constituir ou atualizar o Sistema de Informação em Extensão e Cultura da UFG; a produção em extensão e cultura fica, portanto, registrada na instituição;



e) divulgar estas atividades em publicações internas e/ou externas à UFG, garantindo maior visibilidade dessa produção e ampliando as possibilidades de apoio extensão e cultura das unidades e órgãos para efeitos de avaliação, distribuição de vagas e definição de orçamento.

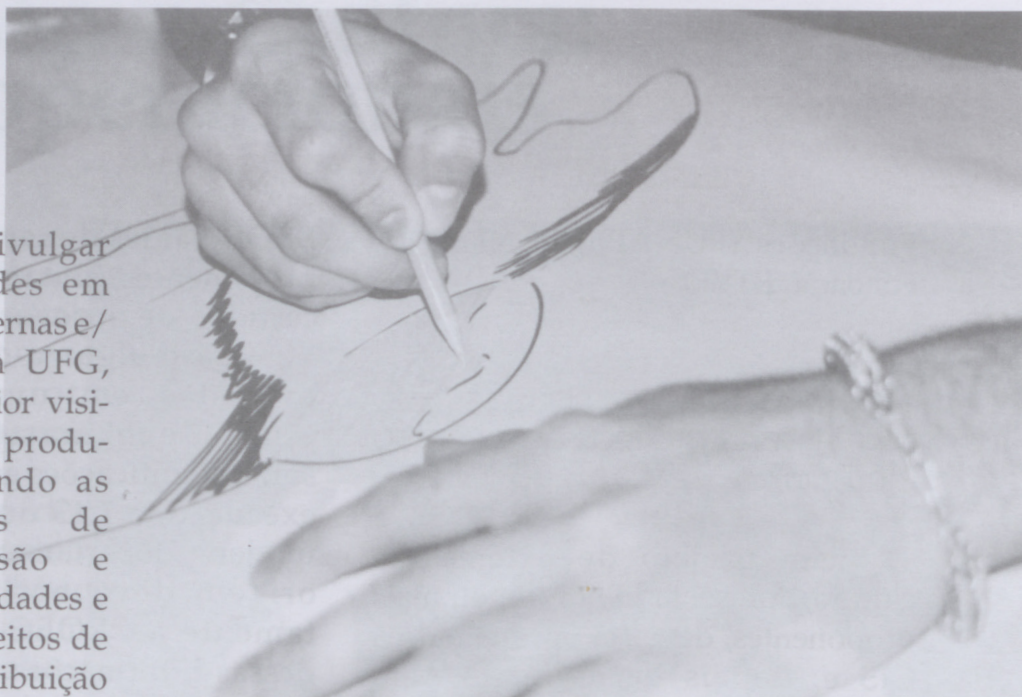
O cadastramento de projetos permite, ademais, que os coordenadores e participantes tenham assegurado o acompanhamento das ações envolvidas, valorizando iniciativas e orientando sobre os procedimentos e tramitação da proposta.

27 - Que aspectos devem nortear a aprovação de projetos na Câmara de Extensão e Cultura?

Os projetos de extensão e cultura (eventos, cursos, prestação de serviços, ação contínua e outros) somente são cadastrados na PROEC após aprovação da Câmara de Extensão e Cultura, com base em parecer de um de seus membros. As informações contidas

no projeto tornam-se, assim, fundamentais para análise e aprovação dos projetos, e não somente para registro de dados.

Ao deliberar sobre a aprova-



ção de projetos, a Câmara de Extensão e Cultura considera os seguintes aspectos:

- pertinência com a área de extensão e cultura;
- conteúdo técnico, científico e/ou artístico;
- relevância e impacto social (atendimento às demandas da sociedade);
- interação universidade/sociedade;
- público beneficiado;
- transferência de tecnologias e conhecimentos;
- viabilidade financeira;
- carga horária dos participantes;
- capacitação da equipe;
- vínculo com as áreas acadêmicas;
- vínculo do coordenador com o projeto e com a área;
- período de execução;
- participação de servidores e discentes;
- presença de remuneração a servidores;
- apresentação dos documentos exigidos;
- observância dos prazos para a apresentação da proposta.



O não cumprimento das normas pode acarretar indeferimento da proposta. Projetos que não atendem ao prazo previsto para sua apresentação ou outra norma devem ser acompanhados de justificativas, que serão analisadas pela Câmara de Extensão e Cultura.

Tais aspectos podem servir também para nortear os processos de avaliação das atividades de extensão e cultura no âmbito das CIS, nas unidades e órgãos da UFG.

28 - A quem se destinam os cursos ou outras ações de extensão?

Todas as ações de extensão devem ser planejadas para beneficiar pessoas que não tenham ligação direta com a universidade. Caberá a cada unidade ou órgão da UFG, através da articulação de sua área de atuação com a sociedade, captar as demandas específicas e definir as prioridades.

29 - Como o aluno pode participar das atividades de extensão da UFG?

O aluno regularmente matriculado na UFG pode participar das atividades de extensão e cultura, sempre sob a supervisão de um professor ou técnico-administrativo, das seguintes formas:

- como integrante da equipe

- como executora do projeto;
- como participante da equipe de organização;

- como instrutor de cursos de extensão;
- como tutor de cursos a distância.

Mediante solicitação do coordenador do projeto, o aluno terá direito à certificação da função desempenhada.



A comunidade carente é um dos principais alvos dos projetos de extensão

30 - Alunos de graduação e pós-graduação da UFG podem participar de cursos

de extensão?

Sim, podem. Todavia, os cursos de extensão não devem ser planejados em função de alunos da universidade e nem devem ser utilizados como instrumento de correção de currículos deficientes. O público preferencial de cursos de extensão é sempre a comunidade externa à UFG. O que se recomenda é que, em casos especiais, havendo interesse, façam-se reservas de algumas vagas para alunos da UFG nesses cursos.

31 - As ações de extensão devem ser sempre voltadas para a população de baixa renda?

Não necessariamente. A universidade deve desenvolver projetos de extensão que democratizem o acesso à ciência, à cultura, à tecnologia e à educação, buscando socializar o conhecimento em prol de toda a sociedade. No entanto, é sempre recomendável o desenvolvimento de ações em benefício dos setores mais carentes da sociedade. Assim, a universidade pode contribuir, de forma mais efetiva, para minimizar a exclusão social.

32 - Como obter informações sobre a programação de atividades de extensão e cultura da UFG?

Os interessados podem obter informações sobre atividades de extensão e cultura da UFG na página eletrônica da PROEC (www.proec.ufg.br), pelo telefone (62) 521-1365 ou na *Agenda de Extensão e Cultura* da UFG, distribuída a todas as unidades e órgãos da universidade. Essas atividades também são divulgadas por meio de cartazes, folders, suplementos e outros meios impressos ou eletrônicos.

33 - Como fazer para divulgar projetos ou atividades de extensão e cultura?

A divulgação pode ser feita através dos vários meios informativos da UFG, editados por sua Assessoria de Comunicação (ASCOM), ou através de publicações da PROEC, como a revista de *Extensão e Cultura* e a *Agenda Extensão e Cultura*. No caso da revista, os artigos devem ser enviados à PROEC, conforme as "Normas para publicação de trabalhos". Cabe ao Conselho Editorial decidir sobre a aprovação dos artigos para publicação.

34 - Estágio é extensão?

Depende. O estágio curricular obrigatório para a conclusão do curso, constante na grade curricular, é ensino, pois será contado como tal em sua carga horária. Apesar de muitas vezes desenvolver ações junto à comunidade e com grande relevância social não é considerado pela UFG como extensão exclusiva. No entanto, de acordo com o conceito adotado, podemos reconhecer que, na prática de estágios, há indissociabilidade entre ensino e extensão.

O objetivo principal do estágio curricular é o ensino de graduação, a formação profissional do aluno. É necessário reconhecer que os limites entre estágio, aula prática (ações de ensino) e extensão são pequenos: enquanto os dois primeiros priorizam a formação do aluno, a extensão também objetiva a formação do aluno, mas enfatizando sua formação como

ci da d ã o .

Ademais, a extensão busca a ampliação de experiências para professores e alunos que resultem em alternativas de solução para determinados problemas da população.

35 - O trabalho desenvolvido pelos campi é extensão?

Os *campi* de Catalão, Jataí, Goiás e Rialma oferecem cursos de graduação. Os *campi* de Porto



Nacional e Firminópolis oferecem estágio, em forma de internato, para alunos da área de saúde. Ações desta natureza, que constituem a interiorização da UFG, se caracterizam como ensino e não como extensão.

Nada impede, no entanto, que estes *campi* desenvolvam, como parte de um conjunto de suas atividades acadêmicas, projetos de extensão, como aliás tem acontecido nos últimos anos.

Os *campi* de Catalão e de Jataí têm apresentado grande número de projetos que podem ser conhecidos no catálogo da extensão da PROEC/UFG.



36 - Como funciona o processo de acompanhamento e avaliação das atividades de extensão e cultura?

O processo de acompanhamento e avaliação das atividades de extensão e cultura é realizado nas seguintes etapas:

- 1- após a execução do projeto, o coordenador deve apresentar à CIS um relatório das atividades desenvolvidas;
- 2- a CIS ou a direção da unidade/órgão avaliará o relatório apresentado e emitirá parecer, enviando as informações para a PROEC para registro de conclusão do projeto;
- 3- no caso de projeto de extensão e cultura de execução permanente, compete a seu coordenador apresentar relatório de acompanhamento anual para avaliação da CIS ou da direção da unidade/órgão;
- 4- a PROEC emitirá certificados de participação em projetos de extensão e cultura, especificando a modalidade e a carga horária;
- 5- os certificados emitidos pela PROEC serão assinados pelo Pró-Reitor, pelo diretor da unidade/órgão e pelo coordenador do projeto.

A avaliação institucional das atividades de extensão deve se tornar permanente e ser um parâmetro para a avaliação da própria universidade.

37 - O que deve ser feito para garantir recursos humanos e financeiros para a realização de atividades de extensão e cultura?

Todos os recursos materiais e financeiros, humanos e de infraestrutura física e logística da universidade, bem como os recursos captados externamente devem ser explicitados no plano financeiro do projeto, que deverá ser submetido à apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, PROAD.

A captação de recursos financeiros para viabilização das atividades de extensão cultural será de responsabilidade do proponente. Todo material permanente, inclusive equipamentos, adquiridos por fundações credenciadas, com recursos financeiros captados através de atividades de extensão e cultura, será incorporado ao patrimônio da universidade, imediatamente após sua aquisição.

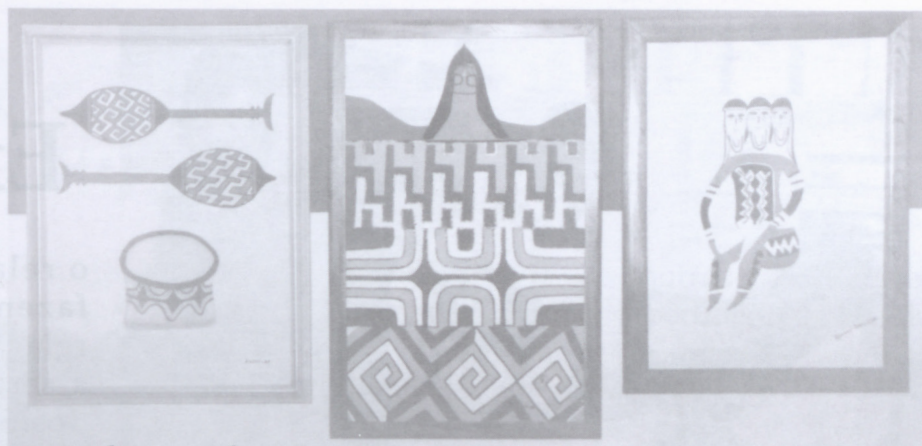
38 - O coordenador do projeto de extensão e cultura deve apresentar o rela-

tório das atividades desenvolvidas?

Após a conclusão de um projeto de extensão e cultura, o coordenador deve fazer o respectivo relatório final, fazendo constar as atividades desenvolvidas, a relação dos professores e palestrantes, bem como dos participantes que devem receber o certificado. Deverá, ainda, explicitado o critério utilizado para a certificação (frequência ou menção). O encaminhamento desse relatório à PROEC é condição indispensável para a emissão dos certificados.

Na página eletrônica da PROEC encontra-se disponível um modelo de formulário para a elaboração de relatório de extensão e cultura. A utilização deste modelo é opcional e o coordenador do projeto pode optar por outros modelos. Entretanto, é necessário que sejam informados pelo menos os dados solicitados no modelo de formulário da PROEC.

Sintetizamos a seguir alguns pontos fundamentais acerca da elaboração de relatórios:



Projeto de extensão na área de comunicação com as comunidades rurais do interior do Estado

- Todos os projetos cadastrados na PROEC devem apresentar relatório final ou parciais, anualmente;

- O relatório deve ser anexado ao processo, previamente formado com o projeto, e encaminhado, via protocolo, para a PROEC. Os dados informados alimentarão o SINEC e o processo será devolvido ao coordenador do projeto para arquivo;

- Caso o projeto cadastrado não seja executado, o coordenador deve informar à PROEC, apresentando as justificativas para que seja retirado do SINEC;

- A PROEC somente emitirá certificados (participações em eventos, cursos, oficinas etc.) após o recebimento do relatório final do referido projeto.

- Os projetos que não apresentarem relatórios serão suspensos do SINEC após completarem o primeiro ano de cadastro.

39 - Que aspectos devem ser observados na elaboração do relatório?

O coordenador do projeto de extensão e cultura deve observar os seguintes aspectos:

- identificação do projeto, do coordenador, equipe executora e local da ação;
- participação de órgãos externos;
- atividades desenvolvidas;
- integração das áreas de